



Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo

“SERENÍSSIMA”



ATO Nº 310 - 2022/2025

20 DE AGOSTO DE 2024

COBERTURA PREVENTIVA DE DIREITOS MAÇÔNICOS

JORGE ANYSIO HADDAD, Sereníssimo Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 16, incisos “V”, letra “a” e VI da Constituição da GLESP;

CONSIDERANDO A denúncia recebida pela Procuradoria Geral da Justiça Maçônica e o parecer exarado pela mesma, após realizadas sindicâncias e investigações;


RESOLVE


Art. 1º - Cobrir de Direitos Maçônicos, preventivamente, o Resp.: Ir.: JOSÉ RIBAMAR GOMES DA SILVA, M.: M.: da ARLS União e Verdade nº 115 - Or.: de São Paulo - SP;

Art. 2º - Este ato vigora a partir desta data.

A Grande Secretaria das Relações Interiores é incumbida do registro e divulgação deste ATO.

Dado e traçado no Grão-Mestrado da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2024 E.: V.:


WILMER BUCHEB
Gr.: Sec.: RRel.: Int.:


JORGE ANYSIO HADDAD
Grão-Mestre